



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

1º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

1 - INTRODUÇÃO

Controles internos são processos realizados pela administração e outros profissionais da organização para lidar com riscos e garantir que os objetivos sejam alcançados, sempre respeitando os princípios da Administração Pública. Esses processos incluem políticas, normas, rotinas, metodologias e orientações, ou seja, todas as ações que a organização adota para executar suas tarefas de forma eficiente e reduzir riscos que possam comprometer seus resultados.

O Controle Interno é um conjunto de ações integradas realizadas pela administração pública em todas as áreas. A Unidade Central de Controle Interno atua em três momentos: antes, durante e depois das atividades, garantindo que tudo esteja em conformidade.

O trabalho de controle tem como missão ajudar a melhorar os serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo, aprimorando procedimentos, a conduta dos servidores e fornecedores, além de aumentar a transparência e incentivar o controle social.

O objetivo é fazer um diagnóstico do funcionamento, estrutura, segurança e confiabilidade das informações, identificando possíveis fragilidades e avaliando como elas afetam o cumprimento das normas e procedimentos. Assim, podemos indicar ações para melhorar os processos administrativos.

Para elaborar este relatório, o órgão central de controle interno utilizou principalmente informações do portal da transparência, exames de procedimentos registrados, documentos impressos, arquivos eletrônicos, dados coletados junto aos servidores, além de visitas in loco, pesquisas no sistema informatizado AUDESP e outros sistemas utilizados pela municipalidade.

2 - DA METODOLOGIA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Como mencionado anteriormente, a metodologia adotada pela Controle Interno para elaborar este relatório envolveu principalmente a análise de dados disponíveis no Portal da Transparência do Município e, de forma complementar, no Sistema AUDESP.

Vale destacar que foi utilizado também o SCPI (Sistema de Contabilidade Pública Integrada), com o objetivo de tornar a atuação do Controle Interno mais eficiente e fidedigna por meio de tecnologia da informação. Esse sistema consegue consolidar informações de diversos setores da administração pública, apoiando o trabalho do Controle Interno de forma mais satisfatória.

3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da Gestão Orçamentária será baseada no exame das peças de planejamento que compõem o ciclo orçamentário 2024/2025, motivo pelo qual será possível realizar um levantamento mais amplo das informações desse período.

3.2 – DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

As Peças de Planejamento estão estruturadas da seguinte forma:

- PLANO PLURIANUAL – PPA
- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

3.3 – DO PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA é elaborado a cada quatro anos e compreende as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem alcançadas durante um determinado ciclo orçamentário.

3.4 – DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é elaborada anualmente e compreende as metas e prioridades a serem executadas pela Administração Pública Municipal.

3.5 – DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual – LOA é elaborada anualmente, onde são estimadas as receitas e fixadas às despesas.

4 - DAS CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2.025

Em atendimento às atribuições estabelecidas na Lei Complementar 204, de 22 de novembro de 2023, o Controle Interno apresenta o relatório do 1º Quadrimestre do Exercício de 2025. Este documento foi encaminhado ao Prefeito Municipal e também está disponível para consulta do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O objetivo principal deste relatório é fornecer às autoridades competentes, ao controle externo e à sociedade informações claras e resumidas sobre a ação governamental planejada para o 1º Quadrimestre de 2025. A análise é baseada na execução do orçamento e na avaliação da gestão administrativa, considerando os aspectos contábil, financeiro, orçamentário e operacional.

Ressaltamos que, na elaboração deste relatório, o controle interno utilizou principalmente informações obtidas por meio do portal da transparência, do sistema Audesp e também do SCPI.

5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

5.1 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Complementar nº 434 de 03 de novembro de 2.024, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2.025, estimou a receita e fixou despesa em **R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais)**.

Usando como base os dados disponíveis no portal de transparência e do sistema de contabilidade interno, tem-se os seguintes dados:

RECEITAS

EVENTO	VALOR R\$
Receita Arrecada Prevista até 31/12/2025	37.200.000,00
Receita Prevista Proporcional até 30/04/2025	12.400.000,00
Receita Arrecadada até 30/04/2025	9.220.218,38
Diferença da Receita Prevista para a Arrecadada em 30/04/2025	- 3.179.781,62
Diferença entre Receita Total Prevista e Receita Arrecadada	-27.979.781,62

Analisando o comportamento das receitas arrecadas demonstradas no quadro acima, aduz uma diferença da receita prevista com a receita efetivamente arrecadada no 1º Quadrimestre de 2025, no valor de R\$ 3.179.781,62 (três milhões e cento e setenta e nove e setecentos e oitenta e um mil reais e sessenta e dois centavos), apresentando, portanto, situação desfavorável, devendo o município fazer eventuais ajustes afim de reverter o quadro citado.

DESPESAS

EVENTO	VALOR R\$
Despesa Prevista até 31/12/2025	37.200.000,00
Despesa Prevista Proporcional até 30/04/2025	12.400.000,00
Despesas Empenhadas até 30/04/2025	9.078.852,37
Despesas Liquidadas até 30/04/2025	8.038.139,82
Despesas Pagas até 30/04/2025	7.847.623,24
Despesas a Pagar	1.231.229,13

Comparando os dados expostos acima, no período analisado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Receita total arrecadada – Despesa total liquidada), apresentou um superávit de R\$ 141.366,01 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Ademais, apesar de as receitas tiverem uma redução, as despesas diminuíram em suas devidas proporções, demonstrando que o ente age com perícia e prudência, ajustando os devidos gastos à realidade orçamentária e financeira.

5.2 - AVALIAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE

O quadro a seguir, com informações retiradas do Sistema Audesp e do sistema de contabilidade, apresentam a aplicação das receitas de impostos, incluídas as transferências de impostos, com base nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas, nos serviços de saúde:

RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE	
Referência	Valor em R\$
Receita de Impostos e Transferências	9.528.753,66
Valor mínimo a Aplicar na Saúde – 15%	1.429.313,05
Total Aplicado (Despesas Liquidadas) na Saúde - 13,75%	1.310.796,71
Aplicado a menor na saúde	- 118.516,34

Considerando os dados acima expostos o Município não atendeu aos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, quanto à aplicação mínima constitucional de 15,00 %, alertamos à municipalidade para que reverta o quadro ante exposto.

5.2.1 – DESPESAS COVID-19

Em virtude da calamidade enfrentada pela pandemia do COVID-19, foram realizados gastos para tal finalidade, englobados nas despesas com a Saúde do Município, conforme acima exposto.

5.3 - AVALIAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO

Os quadros que seguem, retirados do sistema de contabilidade, indicam a aplicação de recursos próprios no Ensino:

<u>DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO NO ENSINO ATÉ O 1º. QUADRIMESTRE DE 2025</u>		
Receita de Impostos e Transf. (Base de Cálculo Aplic. no Ensino)		R\$ 9.528.753,66
Aplicação Mínima Obrigatória - 25%		R\$ 2.382.188,41
Total Desp. Liquidadas com Recursos de Impostos		R\$ 1.365.701,33
(-) Despesas com Man. e Desenvolvimento do Ensino		R\$ 807.552,48
(-) Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB Recebidos no Exercício		R\$ 558.148,85
(+) Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB		R\$ 1.239.492,14
TOTAL APLICADO NO ENSINO - 1º. QUADRIMESTRE/2025		R\$ 2.605.193,47

Conforme apresentado, o Município atendeu à exigência constitucional do art. 212 da Constituição Federal, aplicando 27,34% na educação.

5.3.1 - AVALIAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDEB

Considerando os dados disponibilizados pelo sistema de contabilidade do município, tem-se o seguinte:

<u>APLICAÇÃO DO FUNDEB</u>		
Receitas Destinadas ao FUNDEB – Retido - 100%		R\$ 1.829.296,98
FUNDEB- Retornado- Receitas do FUNDEB = 31,88%		R\$ 589.804,84
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF. DO FUNDEB		-R\$ 1.239.492,14
Receitas Recebidas do FUNDEB		R\$ 588.804,94
(+) Receita de Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 1.685,73
TOTAL RECEITAS DO FUNDEB		R\$ 589.804,84

(+) Despesas Liquidadas com Recursos do FUNDEB no Exercício	R\$ 558.148,85
(-) Despesas Custeadas com Saldo do Exercício Ant. do FUNDEB	R\$ -
TOTAL DESPESAS DO FUNDEB P/ FINS DO LIMITE	R\$ 558.148,85
FUNDEB -Profis. do Magistério - (mínimo 70%) - Aplicado 94,63%	R\$ 558.148,85
TOTAL APLICADO NO FUNDEB - 94,63%	R\$ 558.148,85

Conforme os dados ante expostos, o município atendeu à legislação pertinente, aplicando 94,63% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica.

5.4 - AVALIAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Realizando avaliação das despesas com pessoal dos últimos 12 meses, ou seja, de 02 de maio de 2.024 a 30 de abril de 2.025, temos o que segue:

DEMONSTRATIVO GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES		
Receita Corrente Líquida - Últimos 12 Meses	R\$ 28.235.793,49	
Valor Máximo Permitido Desp. com Pessoal - 54%	R\$ 15.247.328,48	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	R\$ 14.484.962,06	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	R\$ 13.722.595,63	
Despesa Total com Pessoal - Últimos 12 Meses	R\$ 11.125.782,22	
Percentual Despesa com Pessoal	39,40%	

Por cosequinte, percebe-se que relação entre a RCL ao gasto percentual da despesa com pessoal no 1º Quadrimestre de 2025, esta abaixo do limite constitucional de 54%, portanto, o Município atendeu aos limites e vedações previstos no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

6 - RESTOS A PAGAR

No âmbito do Poder Executivo, de acordo com os dados disponibilizados no site da AUDESP e sistema interno, os Restos a Pagar tiveram as seguintes movimentações:

	Posição em 31/12/2024	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R\$ 64.549,52	R\$ 0,00	R\$ 56.940,59	R\$ 7.608,93
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 10.970,70	R\$ 0,00	R\$ 10.970,70	R\$ 0,00
Total Restos a Pagar	R\$ 75.520,22	R\$ 0,00	R\$ 67.911,29	R\$ 7.608,93

Denota-se através dos dados da tabela que o município está com valores em níveis aceitáveis de restos a pagar, não tendo grande impacto no orçamento do município.

O acompanhamento cuidadoso dos restos a pagar garante que a execução do orçamento e das ações fiscais seja feita de maneira correta. Além disso, ajuda a manter as contas públicas equilibradas e fortalece a confiança da sociedade na honestidade e na transparência da gestão governamental.

7 - AVALIAÇÃO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO			LEI Nº	FINALIDADE	DATA PAGTO.	VALOR PAGTO.
	RUA, Nº	CIDADE	CEP				
APAE-ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE TUPA	Av Arthur Fernandes, 780	TUPÃ	17603-210	0407	TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE APAE E MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0407 DE 29 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2025.	14/02/2025	10.626,00
APAE-ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE TUPA	Av Arthur Fernandes, 780	TUPÃ	17603-210	0407	TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE APAE E MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0407 DE 29 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2025.	10/03/2025	5.313,00
APAE-ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE TUPA	Av Arthur Fernandes, 780	TUPÃ	17603-210	0407	TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE APAE E MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0407 DE 29 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025.	10/04/2025	5.313,00
TOTAL							21.252,00

No quadrimestre em tela, foi feito 3 (três) repasses a APAE de Tupã perfazendo o total de R\$ 21.252,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

8 - AVALIAÇÃO DOS REPASSES MENSAIS AO LEGISLATIVO

De acordo com a Lei Complementar nº 434 de 03 de Dezembro de 2024, deverá ser destinado ao Legislativo R\$ 875.000,00 durante o exercício de 2025, resultando em R\$ 72.916,66 mensais, como se segue:

Mês	Ent. Pagadora	Ent. Recebedora	CNPJ Ent. Pagadora	CNPJ Ent. Recebedora	Recebida	Previsto
Jan	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	73.100,00	72.916,67
Fev	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	72.900,00	72.916,67
Mar	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	72.900,00	72.916,67
Abr	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	72.900,00	72.916,67
TOTAIS					291.800,00	291.666,68

Dito isso, constata-se que o valor repassado ao Poder Legislativo até o 1º Quadrimestre de 2025 atendeu ao fixado para o respectivo período, cumprindo, também, com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, pois não ultrapassou o limite imposto em pela referida norma.

9 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL/CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVOS/FOLHAS DE PAGAMENTOS/ OBRIGAÇÃO PATRONAIS

9.1 - POSIÇÕES DE RECOLHIMENTO DE INSS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Quanto ao recolhimento do INSS, contatamos o recolhimento tempestivo e correto em todos os meses do período avaliado, tanto no que diz respeito à cota patronal, como em relação à cota do empregado.

9.2 - POSIÇÕES DE RECOLHIMENTO DO FGTS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Quanto ao FGTS, contatamos também o recolhimento tempestivo em todos os meses do período avaliado.

Vale ressaltar que o FGTS continua sendo recolhido para empregados contratados através de processo seletivo.

9.3 - POSIÇÕES DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – PASEP NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Conforme contatado por esta Controladoria, verificou-se o pagamento regular dos encargos sociais no 1º Quadrimestre de 2025, estando o Município de acordo com as normas vigentes.

Ressalte-se inclusive que não houve, no período avaliado, qualquer compensação previdenciária.

10 - DOS ADIANTAMENTOS

O adiantamento tem amparo na Lei Municipal nº 036/1998, de 27 de fevereiro de 1998, são valores para pagamentos de pequenas despesas com prestação de serviços, como por exemplo: refeições, passagens, hospedagens, pequenos consertos e serviços, combustíveis, etc.

Segue quadro demonstrativo dos adiantamentos do quadrimestre:

	VALOR ADIANTADO	VALOR DEVOLVIDO	PRESTADO CONTA	A REGULARIZAR
JAN	16.800,00	7.307,79	9.492,21	-
FEV	34.465,00	6.422,80	28.042,20	-
MAR	28.025,00	9.251,83	18773,17	-
ABR	14.900,00	-	-	14.900,00
TOTAIS	94.190,00	22.982,42	56.307,58	14.900,00

Verificou que no mês de Abril, os adiantamentos ainda não tiveram a devida prestação de contas, já que estão dentro do prazo limite de tal que ocorrerá em Maio de 2025, o sucedido terá seu devido acompanhamento no

decorrer dos próximos meses.

Cumpre salientar ainda que Controle Interno tem acesso as solicitações de adiantamentos através do Sistema de Contabilidade Pública Integrado do município, sendo possível analisar e consultar, sempre que preciso, as informações dos referidos, facilitando os trabalhos desta Controladoria.

11 - ALERTAS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Durante o 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2024, foram emitidos três alertas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nos relatórios de Outubro e Novembro, houve alerta quanto à entrega intempestiva da Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal e das Conciliações Bancárias respectivamente. Por sua vez, no relatório de Setembro, o alerta referiu-se ao descumprimento das metas fiscais, portando o município deveria fazer adequações para a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

No atual quadrimestre, até a presente data, em consulta ao sistema AUDESP houve três alertas emitidos pelo TCE-SP, os quais acautelavam sobre a execução orçamentária e sobre a aplicação de recursos na saúde, como já mencionados e explanados neste relatório, estão aquém dos limites definidos.

12 - DÍVIDA ATIVA

É sabido que a tomada de providências quanto à arrecadação da Dívida Ativa do Município é de suma importância para os cofres municipais, tendo em vista comunicados e orientações dos diversos órgãos fiscalizadores, entre eles o próprio Tribunal de Contas Estadual.

No âmbito municipal a dívida ativa no quadrimestre em questão se demonstrou estável, perfazendo o total de R\$ 218.849,33 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), além disso foi recebido no período R\$ 16.844,32 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Dessa forma, a tomada de providências no sentido de recuperação desses valores, quer seja via judicial, quer seja administrativamente ou extrajudicial, é essencial para a consecução dos objetivos da arrecadação.

Nessa linha, constatamos que, apesar do aumento de dívidas tributárias e ativas, especialmente em razão dos reflexos da pandemia de 2021, foram realizados procedimentos, visando a arrecadação de tais débitos, de forma a se manter um quadro estável de devedores e dentro de uma realidade possível de ser administrada e dentro dos padrões possíveis de contenção, apresentando-se como normalizada e dentro dos padrões toleráveis.

13 - DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

O Município de Arco-Íris realizou o recolhimento dos encargos previdenciários nos prazos estabelecidos pelas legislações pertinentes.

Ao consultar o site da Receita Federal do Brasil, foi possível verificar a emissão da Certidão Negativa de Débitos, que comprova que o município não possui pendências relacionadas aos tributos federais e à dívida ativa da União.

Além disso, o município também possui o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pela Previdência Social, garantindo que está em dia com suas obrigações previdenciárias.

Também em consulta, o município possui o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular.

14 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS

No período em questão não houve a instauração de processo de Sindicância.

15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Durante o 1º Quadrimestre de 2025, não houve pagamentos de indenizações provenientes de processos judiciais relacionados ao município, seja na forma de precatórios ou requisições de pequeno valor.

16 – ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

No quadrimestre analisado o controle interno participou da fase de julgamento relacionada ao processo administrativo de nº 000013/25, com edital publicado na data de 08 de Abril de 2025, na modalidade de pregão presencial. Além disso, declaramos que toda a documentação e a proposta das empresas vencedoras do certame foi devidamente analisada, sendo ela:

1ª.: Via Japan Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº 00.327.958/0001-91, declarada **VENCEDORA** no certame.

Outrossim, o processo foi elaborado de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/2023. Está pronto para ser assinado pela autoridade máxima deste município, a Sr. Aldo Mansano, Prefeito Municipal, referente à homologação do valor adjudicado, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Após a homologação pela autoridade competente, esse ato será encaminhado para a elaboração e assinatura do contrato administrativo.

Desta forma este Controle Interno entende que o Processo se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização das demais fases da licitação para este objeto.

17 - ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

No que diz respeito ao acesso à informação, o Município, possui meios de garantir o acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.521/2011.

Por sua vez, com relação à Transparência Fiscal, o Município atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro das suas limitações e possibilidades.

18 - AUDITORIAS

Durante o quadrimestre em tela, o Controle Interno verificou os documentos referentes aos adiantamentos e quanto a sua regularidade, os quais não demonstraram pormenores de possíveis ilegalidades graves no departamento responsável pelo controle que exigissem uma intervenção imediata.

No próximo quadrimestre, teremos mais informações e elementos para acompanhar de perto o andamento dos diversos departamentos. Assim, poderemos realizar verificações mais detalhadas, elaborar check-lists, solicitar providências, buscar esclarecimentos, propor soluções para eventuais problemas, emitir pareceres e tomar outras ações necessárias.

19 - PARECER FINAL E RECOMENDAÇÕES

O Controle Interno do Município, cumprindo suas funções estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis e normatizações aplicáveis — especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 204 de 22 de novembro de 2023 — realizou o acompanhamento e a análise dos itens apresentados neste relatório. Para isso, coletamos dados no Sistema Audesp, no Portal da Transparência e nos setores da Administração Municipal, sempre observando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros princípios derivados do sistema constitucional.

Dessa forma, acompanhamos os diversos sistemas que apoiam o Controle Interno Municipal, com o objetivo de garantir o bom funcionamento da administração. As observações e apontamentos relevantes já estão detalhados neste relatório.

Posto isso, com base em nossa análise, concluiu-se que o Município de Arco-Íris não atingiu alguns índices obrigatórios, os quais foram ante expostos neste relatório. Recomendasse fazer ajustes e/ou adequações para reversão desse quadro nos próximos meses, sendo estes verificados por essa controladoria e explanados nos próximos relatórios.

Arco-Íris , 16 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO-ÍRIS

Rodrigo França
Responsável pelo Controle Interno



Rua: José Demori, 245 centro
Arco-Íris/SP CEP 17630-000



pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br
controladoria@arcoiris.sp.gov.br



14 3477-1128

ALDO MANSANO FERNANDES

Prefeito Municipal

SÉRGIO KANO

Secretário Municipal de Administração/Finanças

MARIA BENEDITA DE ARAÚJO VALLIN FERNANDES

Secretária Municipal da Saúde

ADRIANA CRISTINA ELIAS BARROS DE FREITAS

Secretária Municipal da Educação